

Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
MONTES CLAROS DE GOIÁS
A Força da Honestidade!
ADM 2017/2020

LEI Nº 1.156, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado na íntegra, no placard da Prefeitura Municipal em

24 de Janeiro de 2017
Luiz Augusto F.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar no Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providencias.

Luiz Augusto Ferreira S. Bernardes
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2017

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA e eu, PREFEITO DO MUNICIPIO, SANCIONO a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Montes Claros de Goiás, autorizado a abrir no primeiro trimestre do corrente exercício, crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 102.206,71 (Cento e dois mil duzentos e seis reais, setenta e um centavos), destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB.

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º desta Lei, será destinado a realizar despesa utilizando-se como fonte de recurso, o saldo remanescente na conta corrente do FUNDEB em 31 de dezembro do exercício anterior.

Art. 2º - Os recursos necessários ao disposto no Artigo 1º desta Lei, são os caracterizados no § 1º, incisos I, II e III do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS,
aos 24 dias do mês de janeiro de 2017.


ANTONIO CÍCERO ALVES
Prefeito de Montes Claros de Goiás-GO